



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.195/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal Vigente para o Exercício Financeiro de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.163, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal Infra Estrutura e Trânsito Rodoviário	
Unidade 04- Divisão de Infraestrutura	
Função: 26 – Transporte	
Sub Função: 122 – Administração Geral	
Programa: 17 – Manutenção de Apoio a Infraestrutura	
Projeto/Atividade: 2.068 – Gestão e Manutenção da Infra Estrutura	
Fonte de Recurso: 500 – Recurso Próprio	
Elemento de Despesa: 33.71.70.00 - Rateio de Participação em Consórcio Público...	R\$ 100.000,00
TOTAL:	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 100.000,00

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no art. 1.º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 - ANULAÇÃO PARCIAL – no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento Municipal Vigente para o Exercício Financeiro de 2022:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal Infra Estrutura e Trânsito Rodoviário	
Unidade 04- Divisão de Infraestrutura	
Função: 26 – Transporte	
Sub Função: 451 – Infra Estrutura Urbana	
Programa: 17 – Manutenção de Apoio a Infraestrutura	
Projeto Atividade: 2.070 Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	
Fonte de Recurso: 500 – Recurso Próprio	
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 100.000,00
TOTAL:	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 100.000,00

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2021.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 10 de agosto de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Página: 8/8
 Processo N°. 53/2022
 PREGÃO PRESENCIAL N°. 16/2022

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu, 17 de Junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

SILVANA I FUHR ME

CNPJ: 16.464.867/0001-38

VALMOR NARESSI 02047768136

CNPJ: 36.065.702/0001-09

VILMAR NARESSI 00614237181

CNPJ: 36.065.136/0001-27

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 098/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;

• **Endereço atualizado;**

- **Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 11 de Agosto de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – CENTRO

ROSIANE BATISTA FERNANDES

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.195/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de **Cotriguaçu**, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal Vigente para o Exercício Financeiro de 2022, aprovado

pela Lei Municipal n.º 1.163, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal Infra Estrutura e Trânsito Rodoviário
Unidade 04- Divisão de Infraestrutura
Função: 26 – Transporte
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 17 – Manutenção de Apoio a Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.068 – Gestão e Manutenção da Infra Estrutura
Fonte de Recurso: 500 – Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 33.71.70.00 - Rateio de Participação em Consórcio Público...R\$ 100.000,00
TOTAL:.....R\$
100.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no art. 1.º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 - ANULAÇÃO PARCIAL – no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento Municipal Vigente para o Exercício Financeiro de 2022:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal Infra Estrutura e Trânsito Rodoviário
Unidade 04- Divisão de Infraestrutura
Função: 26 – Transporte
Sub Função: 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 17 – Manutenção de Apoio a Infraestrutura
Projeto Atividade: 2.070 Manutenção e Conservação de Estradas Vici-nais
Fonte de Recurso: 500 – Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00
TOTAL:.....R\$
100.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 100.000,00

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2021.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 10 de agosto de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO LEI N° 1.194/2022

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.163/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, da Administração Direta e Indireta, para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O inciso II, do art. 4.º, da Lei Municipal n.º 1.163/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4.º (...):

(...);

II - até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada no art. 1.º, da presente Lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 10 de agosto de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO LEI N° 1.193/2022

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com o **Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG**, visando custear despesas administrativas (material de consumo, expediente, permanente e prestação de serviços) das Delegacias de Polícia Civil e Destacamentos de Polícia Militar, da Sede do Município de Cotriguaçu-MT e do Distrito de Nova União, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG, Nome Fantasia: CONSEG, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **23.588.505/0001-14**, com sede administrativa na **Rua Josef Skura, n.º 133, Bairro Vila Nova, Complemento: Fundos da Câmara Municipal, no Município de Cotriguaçu-MT**, com repasse de recursos financeiros visando, em especial, custear despesas administrativas (material de consumo, expediente, permanente e prestação de serviços) das Delegacias de Polícia Civil e Destacamentos de Polícia Militar, da Sede do Município de Cotriguaçu-MT e do Distrito de Nova União, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pelo Conselho, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), a ser efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais, sendo a 1.ª (primeira) no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com vencimento na data de 10.08.2022, e as demais, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com vencimentos, respectivamente, nas datas de 10.09.2022, 10.10.2022, 10.11.2022 e 10.12.2022.

Parágrafo Único. Incumbe ao Conselho Beneficiário, apresentar a prestação de contas do valor das parcelas mensais repassadas, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do respectivo repasse, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Conselho Beneficiário, ou documento equiparado, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 4.º O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG para firmar o Termo de Fomento deverá estar previamente cre-